

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, **Roberto Cordeiro Justus**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de provimento de cargo público e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;

Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreveu;

Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;

Considerando o Contrato nº 129/2022, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a objetividade de julgamento, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica e Pesquisa Social e do tratamento do processamento das respostas;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas,

**TORNA PÚBLICO** o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2023, referente à realização de Concurso Público de Prova Objetiva, Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica e Pesquisa Social à abertura de inscrições destinadas ao provimento de vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII deste Edital.

### 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital abre as inscrições para o processo de seleção referente ao Concurso para Provimento do cargo de Guarda Municipal, integrado ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, que leva a certame público vagas para os cargos de acordo com as normas aqui estabelecidas.

1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel-PR, endereço eletrônico [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos) e correio eletrônico [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br), de acordo com o cronograma de atividades.

1.3 Este Concurso dá-se em conformidade com o que dispõem o inciso II do artigo 37 e o inciso V do artigo 206 da Constituição Federal; o inciso I do artigo 67 da Lei Federal nº 9.394/96; Lei Orgânica do Município de Guaratuba – PR; Portaria Municipal nº 13.899 de 25 de janeiro de 2023, que autoriza abertura de Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal de Guaratuba - PR; Lei nº 777/1997 e suas alterações, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais; Leis nº 1922/2022 e nº1947/2022, que

dispõem sobre o Quadro Geral do Pessoal Efetivo – QGPE do município de Guaratuba, estabelecendo sua estrutura administrativa e funcional e Lei nº 1950, de 25 de janeiro de 2023, de criação da Guarda Civil Municipal de Guaratuba.

1.4 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e se constitui das seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa – Avaliação de conhecimentos por meio de **Prova Objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha para todos os candidatos;
- b) 2ª Etapa – **Teste de Aptidão Física (TAF)** de caráter eliminatório, para todos os candidatos classificados na Prova Objetiva (PO), nos termos do item 9.3 deste edital;
- c) 3ª Etapa – **Avaliação Psicológica (AP)** de caráter eliminatório, para todos os candidatos classificados na etapa anterior, nos termos do item 9.4 deste Edital;
- d) 4ª Etapa – **Pesquisa Social** de caráter eliminatório, para todos os candidatos classificados na etapa anterior, nos termos do item 9.5 deste Edital.

1.5 A inscrição no Concurso Público implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso por meio dos endereços eletrônicos <http://portal.guaratuba.pr.gov.br> e [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos), e manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos sites.

1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do *link* na área do candidato no *site* da UNIOESTE/COGEPS, [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos).

1.7.1. As respostas aos pedidos de impugnação serão publicadas em Edital específico, disponibilizado no site [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos), em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

1.7.2 Todos os prazos fixados para o presente concurso observarão as datas especificadas no cronograma constante no Anexo VI deste Edital, sujeito a eventuais alterações por meio de nova publicação.

1.8 O prazo de validade do Concurso Público será de 02 anos, contados a partir da data de Publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.

1.9 O Concurso é acompanhado pela Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Guaratuba- PR, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.899/2023.

1.9.1 Os servidores nomeados pela Portaria nº 13.899/2023 diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso serão oficialmente afastados de suas funções no certame até a homologação do Concurso.

1.9.2 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Examinadora/Julgadora do Concurso Público, por escrito, até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação

preliminar das inscrições, disponível em [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos).

## **2 DOS REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL, TIPO E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

2.1 Os requisitos de admissão do Concurso Público, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial, o tipo de prova e o turno de realização da prova, estão estabelecidos nos quadros, que são parte integrante do Anexo I deste Edital.

### **QUADRO 1**

<b>Cargo</b>	<b>Formação/Requisitos mínimos</b>	<b>Carga Horária (horas)</b>	<b>Vencimento Inicial (R\$)</b>	<b>Vagas AC</b>	<b>Inscrição (R\$)</b>	<b>Tipo de prova</b>	<b>Período de realização da prova</b>
Guarda Civil Municipal	Ensino médio completo com Carteira Nacional de Habilitação da categoria AB	40*	2.543,93	30 + CR	120,00	Objetiva	Manhã

\* O regime de escala da Guarda Civil Municipal poderá ser laborado em jornadas de 8 horas ou em plantão de 12x36 horas, nos termos do disposto ao Quadro Geral de Pessoal Efetivo, podendo ser laborada, além dos dias úteis, também aos sábados, domingos, feriados e recessos. (Lei Municipal nº 1950, Art. 87.)

2.1.1 Fica estabelecida reserva de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal para candidatas do sexo feminino, conforme descrito na Lei nº 1950/2023.

2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso e sua prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste Concurso.

2.3 Os candidatos classificados após o número de vagas ofertadas permanecerão em cadastro reserva e caso haja demanda de novas investidas acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.3.1 As vagas destinadas ao Cadastro de Reserva intencionam prover a demanda do serviço público, sem a necessidade de fazer um novo concurso. Contudo, obedecendo o prazo de validade, isso apenas ocorrerá dentro da necessidade e disponibilidade da Administração.

2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dá no nível e referência inicial da respectiva carreira.

2.5 O candidato admitido será submetido ao regime estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas nas Leis Municipais e alterações citadas no item 1.3 e suas alterações posteriores.

2.5.1 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.

2.6 O candidato admitido filia-se ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Guaratuba – GUARAPREV, conforme legislação previdenciária vigente.

2.7 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo, durante o período previsto na convocação.

2.8 O candidato aprovado no presente Concurso Público, que aceitar a sua nomeação para o cargo, deverá desempenhar as atribuições descritas neste Edital de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaratuba – PR.

2.9 As atribuições do cargo estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem desobrigam os futuros servidores de cumprirem atribuições que venham a ser criadas, ou que sejam decorrentes de alterações das ora apresentadas.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições para o Concurso Público nº 001/2023, para provimento do cargo objeto deste Edital, devem ser realizadas no período de **08/05/2023 até as 23h59 do dia 06/06/2023 (horário de Brasília), de acordo com o cronograma contido no Anexo VI.**

3.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *site* oficial da UNIOESTE/COGEPS, mediante o preenchimento *on-line* de formulário próprio, disponível em [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos), e o **pagamento da Guia de Arrecadação gerada.**

3.3 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição ou após o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento da Guia de Arrecadação.

3.4 O valor da taxa de inscrição está especificado no Anexo I deste Edital.

3.5 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até o dia **07/06/2023**, em qualquer agência bancária ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.

3.5.1 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da inscrição por ausência do recolhimento da taxa.

3.5.2 Não será aceita solicitação de inscrição ou efetivação de pagamento por quaisquer meios que não estejam previstos neste Edital.

3.5.3 O candidato terá sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

3.5.4 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

3.5.5 O comprovante original de pagamento bancário deve permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário.

3.5.6 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

3.5.7 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados em edital, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, ela será cancelada, e o fato

será publicado para conhecimento dos interessados no *site* do Prefeitura de Guaratuba – PR, <http://portal.guaratuba.pr.gov.br>, e na página “Concursos” no *site* da UNIOESTE [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos).

3.6 A Prefeitura Municipal de Guaratuba – PR e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.7 A data, o local e o horário de realização das provas serão divulgados posteriormente nos *sites* <http://portal.guaratuba.pr.gov.br> e [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos) na página “Concursos”, conforme cronograma apresentado no Anexo VI.

3.7.1 A cada candidato é permitido somente UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, valerá sempre a última inscrição paga ou isenta.

3.8 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, em especial o item 14, bem como de editais de retificação e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.8.1 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.9 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá solicitar alteração até a data da homologação definitiva do concurso, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br).

3.10 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar na não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do Concurso e ainda na nulidade de eventual nomeação.

3.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

#### **4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1. Pode solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo, constatados no ato da inscrição no Concurso Público, nos termos do Lei Federal nº 13.656, de 30 de Abril de 2018.

## 4.2 Da Isenção – CadÚnico:

4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e informar o número de seu NIS no campo correspondente.

4.2.2. A análise dos dados dos candidatos que solicitarem a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

4.2.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

4.3 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.4 Os dados informados no ato da inscrição devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico, sendo tais informações de inteira responsabilidade do candidato.

4.5 Em qualquer época, se forem constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Guaratuba – PR podem realizar diligências para esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, implicam no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

4.5.1 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

4.5.2 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

- I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.5.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no Anexo VI deste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

4.6 Os candidatos tomarão conhecimento do deferimento ou do indeferimento das suas solicitações de isenção da taxa de inscrição por Edital, conforme cronograma apresentado no Anexo VI, por publicação nos *sites* da UNIOESTE/COGEPS e/ou do Município de Guaratuba – PR, nas páginas [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos) e <http://portal.guaratuba.pr.gov.br>.

4.7 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.

4.8 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procederá à validação da inscrição já realizada e informada, de modo que o candidato não precisará realizar o pagamento do boleto bancário.

4.9 Não será considerado pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.10 Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de *link* na área do candidato, conforme prazo estabelecido no cronograma apresentado no Anexo VI.

4.11 A homologação do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgada em edital específico, conforme cronograma apresentado no Anexo VI.

4.12 O candidato com pedido de isenção homologado terá a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.

4.13 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for homologado deve providenciar a impressão da Guia de Arrecadação para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia previsto no cronograma de pagamento do Anexo VI.

## **5. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS**

5.1 Ficam reservados a candidatos negros, 10% (dez por cento) das vagas constantes no Anexo I.

5.1.1 Se o número de vagas reservadas a candidatos negros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.2 Na hipótese do não preenchimento da quota prevista no item anterior, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.3.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4 A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão composta por três servidores municipais estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos ao concurso que os torne impedidos, preferencialmente negras e participantes de movimentos negros, podendo contar com apoio de mais uma ou duas pessoas externas, mediante processo de chamamento prévio para cadastramento de pessoas/entidades de representação.

5.5 A Comissão referida no item anterior será designada para tal fim, com competência deliberativa a qual irá considerar tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente na presença do candidato, a quem caberá recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada em prazo estabelecido em edital.

5.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.6.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6.2 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.7 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

## **6 DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

6.1. O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 5.1 resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.2 É assegurada a isenção da taxa de inscrição para o candidato com deficiência que cumpra os requisitos constantes no item 4.2 deste Edital.

6.2 O candidato deve apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF, bem como a provável causa da deficiência, após a realização da Prova Objetiva, mediante convocação específica para este fim, sendo assegurada a alteração de sua inscrição para as vagas de livre concorrência nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência.

6.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de atendimento diferenciado nos dias do concurso, deverá requerê-lo, no prazo determinado em edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

6.4 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

I - ao conteúdo das provas;

II - à avaliação e aos critérios de aprovação;

III - ao horário e local de aplicação das provas;

IV - à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

V - à adaptação de provas e ao apoio necessário, de acordo com as condições descritas no Item 7.2 (Do Tratamento Diferenciado para Realização da Prova Objetiva).

6.5 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

## **7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015. Para solicitar o atendimento especial, o candidato deverá:

- I – No ato da inscrição, indicar no *site* da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
- II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições;

7.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova objetiva são:

- a) Prova ampliada;
- b) Fiscal ledor e/ou transcritor;
- c) Intérprete de Libras;
- d) Acesso à cadeira de rodas;
- e) Tempo adicional de 50% da duração da prova;
- f) Acesso facilitado no local de provas;
- g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas;
- h) Carteiras específicas para candidatos canhotos;

7.3 Devido a possibilidade de a realização da prova acontecer aos sábados, os candidatos que por questões religiosas não puderem fazer a prova no horário estabelecido, deverão informar no ato da inscrição que necessitarão de horário diferenciado.

7.3.1 Os candidatos que se enquadram no item 7.3 serão ensalados no horário normal da prova, e aguardarão em uma sala especial até o horário de início de sua prova no período da noite.

### **7.4 DA CANDIDATA LACTANTE**

7.4.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção “lactante”.

7.4.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova e de permanecer no local. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

7.4.2.1 Terminada a amamentação, o acompanhante deve deixar o local com a criança, podendo voltar caso seja necessário.

7.4.2.2 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no Item 16, deste Edital, durante a realização do certame.

7.4.3 A Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR e a UNIOESTE/COGEPS, através da banca examinadora do certame, não disponibilizará acompanhantes para guarda das crianças.

7.4.4 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

7.5 O candidato que, na data da prova presencial Objetiva, for diagnosticado com Covid-19 fica impedido de realizá-la, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu ato, não sendo a prova aplicada em outro momento.

7.5.1 O candidato que tiver contato com pessoas com suspeita de estarem com Covid-19 e que ainda não foram diagnosticados deverão comunicar à comissão organizadora do concurso, através do e-mail [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br) com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial.

7.6 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal, não tem direito ao referido atendimento no dia de realização das provas.

7.7 Não serão deferidos os pedidos que forem acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

7.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.9 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos neste edital.

## **8 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

8.1 O deferimento das inscrições será divulgado através de edital específico publicado conforme prazo estabelecido no Anexo VI.

8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoas negras e às vagas para pessoa com deficiência.

8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo enviar o recurso através de *link* na área do candidato.

8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no Item 11 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

## **9 DAS PROVAS**

O Concurso Público de que trata este Edital constitui-se de **Prova Objetiva (PO)**, **Teste de Aptidão Física (TAF)**, **Avaliação Psicológica (AP)** e **Pesquisa Social** de acordo com as especificidades do cargo.

### **9.1 Tipos de Provas ou Avaliação:**

- a) Avaliação de conhecimentos por meio de **Prova Objetiva (PO)**, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha para todos os candidatos;
- b) **Teste de Aptidão Física (TAF)** de caráter eliminatório, para todos os candidatos classificados na Prova Objetiva (PO), nos termos do item 9.3 deste edital;
- c) **Avaliação Psicológica (AP)** de caráter eliminatório, para todos os candidatos classificados na etapa anterior, nos termos do item 9.4 deste Edital;
- d) **Pesquisa social do candidato** de caráter eliminatório, para todos os candidatos classificados na etapa anterior, nos termos do item 9.5 deste Edital.

## 9.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

9.2.1 A Prova Objetiva (PO) será aplicada no Município de Guaratuba com duração máxima de 4h (quatro horas), incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas, estando assim definida:

I – A Prova Objetiva de nível **Médio** terá caráter **classificatório** e **eliminatório para o candidato que não obtiver nota mínima 60,00** e será composta de 30 (trinta) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos no Anexo III, contendo cinco alternativas (do tipo **A, B, C, D e E**), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo para cada questão correta, totalizando **100 (cem) pontos**, conforme segue:

**QUADRO 2 – PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	05	Objetivas	Acertos x 3,0	15,00
Matemática e Raciocínio lógico	05	Objetivas	Acertos x 3,0	15,00
Informática / Conhecimentos Gerais	05	Objetivas	Acertos x 2,0	10,00
Conhecimentos Específicos	15	Objetivas	Acertos x 4,0	60,00
<b>TOTAL</b>				<b>100,00</b>

9.2.1.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver a nota mínima correspondente a **60,00 (sessenta pontos)** do valor total da Prova Objetiva (PO).

9.2.1.2 Será eliminado do Concurso Público o candidato que não atingir, ao menos, 01 acerto em quaisquer das Áreas do Conhecimento descritas no Quadro 2 acima.

9.2.2 A prova objetiva será aplicada na data descrita no Anexo VI.

9.2.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de Guaratuba - PR, a COGEPS e a Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR podem determinar a realização de provas em outras datas, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.

9.2.2.2 Os editais com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva (após a homologação das inscrições), bem como de Aptidão Física, serão publicados nos endereços oficiais do Concurso, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência das provas, através de editais específicos publicados no *site* da UNIOESTE/COGEPS, [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos), e da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br>.

9.2.2.3 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

9.2.3 Após a entrada na sala de provas o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.2.3.1 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no Item 16 deste Edital.

9.2.4 Os candidatos podem se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da sua prova, sem o direito de levar o caderno de provas. Após 90 minutos do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala levando consigo o caderno de provas.

9.2.5 É altamente contraindicado que o candidato leve quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no Item 16.3 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta-objeto fornecidos pela Instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos desliguem os celulares, garantindo que nenhum som será emitido.

9.2.5.1 A UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, ou ainda por danos neles causados.

9.2.5.2 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.4.

9.2.6 A UNIOESTE/COGEPS poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.

9.2.7 A liberação dos candidatos após o término da sua prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar sua prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

9.2.7.1 Ao terminar a prova objetiva o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.2.7.2 Ao término da prova objetiva o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do Item 16.

9.2.7.3 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os campos especificados com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente.

9.2.7.3.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a

realização do processamento eletrônico, invalidando as questões ou mesmo a prova toda.

9.2.7.3.2 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.

9.2.7.4 O candidato, após entregar sua prova e retirar-se da sala, não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando a prova.

9.2.8 O gabarito provisório das questões da Prova Objetiva (PO) e o caderno de provas serão publicados em formato PDF na página da COGEPS no primeiro dia útil após a realização da prova nos *sites* do Município de Guaratuba – PR, <http://portal.guaratuba.pr.gov.br>, e da UNIOESTE/COGEPS, [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos).

9.2.9 O resultado da Prova Objetiva (PO) será divulgado, considerando-se a ordem de classificação, no *site* oficial do Município na Internet <http://portal.guaratuba.pr.gov.br> e da UNIOESTE/COGEPS [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos).

9.2.9.1 O candidato que não for classificado, terá sua nota divulgada seguida do termo “desc”, e os ausentes tem seus nomes divulgados como “Ausente” e “desc”.

9.2.9.2 A correção da Prova Objetiva será feita por meio de leitura óptica da Folha de Respostas, sem interferência humana.

9.2.9.3 Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento na referida Folha de Respostas.

9.2.9.4 A pontuação total da prova será constituída da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicados por seu respectivo peso.

9.2.10 É recomendado ao candidato durante todo o processo da Prova Objetiva (PO), usar máscara de proteção e fazer uso de álcool gel como medida preventiva à contaminação pelo Coronavírus.

9.2.11 Caso, por qualquer razão fortuita, as provas sofram atraso em seu início ou sejam interrompidas, os candidatos afetados terão assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital.

9.2.11.1 Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

9.2.12 Demais informações a respeito da presente fase, constarão em edital específico de convocação para essa fase.

### **9.3 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

9.3.1 Para execução do Teste de Aptidão Física (TAF) para o cargo de **Guarda Civil Municipal**, a Prefeitura Municipal de Guaratuba – PR reservará o local para a prática dos testes a serem realizados, o qual será informado em Edital e cronograma específicos.

9.3.2 O Teste de Aptidão Física (TAF), a ser executado por Banca Técnica formada pela entidade organizadora, destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo, observados os critérios mínimos necessários à sua aprovação.

9.3.3 Somente serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos aprovados até o limite das 150 primeiras melhores notas da Prova Objetiva, ou seja, até o quádruplo do número de vagas constantes neste Edital, sem considerar o cadastro de reserva, servindo como critério de desempate para aqueles que ficarem na última colocação os mesmos critérios apresentados no item 10.5.

9.3.4 O local, a data e o horário do Teste de Aptidão Física (TAF) serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para realização desta etapa.

9.3.5 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:

- a) Documento oficial de identificação com foto (original);
- b) Traje apropriado para a realização do Teste de Aptidão Física. O candidato que comparecer com trajes não apropriados à prática esportiva assumirá a responsabilidade por qualquer prejuízo advindo;
- c) Atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes.

9.3.5.1 No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) ou a realizar exercícios físicos, conforme modelo constante no Anexo IV.

9.3.5.1.1 O atestado médico deverá conter, obrigatoriamente, nome e número do CRM legível do médico que o fornecer.

9.3.5.1.2 O atestado será retido pela organizadora do certame, não sendo aceita a entrega do atestado médico em outro momento, ou que não conste a autorização expressa nos termos previstos no presente Edital.

9.3.5.1.3 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

9.3.6 A preparação para realização dos exames físicos deverá ser feita com antecedência, sendo de total responsabilidade do candidato.

9.3.6.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

9.3.7 Os testes serão realizados, impreterivelmente, na data agendada e publicada em Edital, inexistindo possibilidade de marcar segunda chamada.

9.3.7.1 Não haverá realização do Teste de Aptidão Física (TAF) fora do dia, horário e local previamente estipulados. Os candidatos que não completarem os testes não os farão novamente, exceto nos casos em que a banca examinadora verificar a ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

9.3.8 O Teste de Aptidão Física será realizado sob a responsabilidade de profissionais graduados em Educação Física e com a utilização de recursos tecnológicos para a medição do tempo nos testes de Corrida de Segmento (Shuttle Run) e Corrida de Resistência.

9.3.9 O Teste de Aptidão Física (TAF), tem caráter eliminatório, na forma descrita nos itens abaixo, e o candidato será considerado apto ou inapto para a função.

9.3.9.1 Os exercícios a serem praticados nos testes são movimentos usados no dia a dia e são esses movimentos que geram resistência física, coordenação motora e agilidade.

9.3.9.2 O Teste de Aptidão Física é constituído dos seguintes testes:

- a) Primeiro teste: Masculino = Tração na Barra Fixa;  
Feminino = Isometria;

<b>TRAÇÃO NA BARRA FIXA (somente para os candidatos de sexo masculino)</b>
<b>Objetivo:</b> Medir indiretamente a força muscular de membros superiores por meio do desempenho em se elevar o queixo acima do nível de uma barra horizontal.
<b>Material:</b> 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente.
<b>Procedimento:</b> I. Partindo da posição inicial (pegada) na barra, empunhadura em pronação, flexionar os braços ultrapassando o queixo em ângulo reto com o pescoço até a parte superior da barra, joelho em extensão, pés fora do solo, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. Não há tempo determinado para a execução dos movimentos, podendo o exercício ser executado de forma lenta ou rápida. II. Para a contagem serão válidas as trações corretamente executadas e encerra-se o exercício assim que o candidato largar a barra. Não é permitido impulsionar o corpo com as pernas ou balançar o corpo para executar cada flexão, bem como é proibido o contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios. Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com aproveitamento do impulso tomado durante o salto para a empunhadura na barra. III. O candidato somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador, que deverá fazer a contagem das repetições corretamente realizadas em voz alta.
<b>Número de trações (mínimo):</b> 3 (três) trações completas do corpo.
<b>Número de tentativas:</b> Será aceita apenas uma tentativa.

<b>ISOMETRIA (somente para as candidatas do sexo feminino)</b>
<b>Objetivo:</b> Medir indiretamente a força muscular de membros superiores pelo desempenho em se manter suspensa com o queixo acima do nível de uma barra horizontal.
<b>Material:</b> 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente.
<b>Procedimento:</b> A candidata poderá ser auxiliada por um apoio nos pés, que lhe permita iniciar o teste já com o queixo em ângulo reto e acima do nível do cano da barra e a pegada (empunhadura) em pronação, com os braços já flexionados. Partindo da posição inicial, a candidata deverá manter-se suspensa permanecendo com o queixo acima do nível da barra, sem o apoio dos pés e pelo maior tempo possível. O cronômetro será acionado no momento em que os pés da avaliada deixarem o apoio, e é travado quando o queixo da candidata encostar ou ficar abaixo do alinhamento do cano da barra.
<b>Tempo de execução:</b> Mínimo de 11s (onze segundos) em suspensão
<b>Número de tentativas:</b> Será aceita apenas uma tentativa.

- b) Segundo teste: Corrida de Segmento (Shuttle Run);

<b>CORRIDA DE SEGMENTO (Shuttle Run)</b>
<b>Objetivo:</b> Avaliar a agilidade neuro-motora e a velocidade.
<b>Material:</b> 02 (dois) tacos de madeira, 01 (um) cronômetro e espaço livre de obstáculos.

**Procedimento:** O candidato coloca-se atrás do local de largada, com um dos pés o mais próximo possível da linha de saída. Dado o comando de voz pelo avaliador o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato em ação simultânea corre à máxima velocidade até os tacos equidistantes da linha de saída a 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o segundo e último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, seja o primeiro ou segundo o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo, e não deve tocar a linha demarcada.



**Tempo de execução:** Perfazer o percurso total em até 10s (dez segundos), se do sexo masculino, e 11s (onze segundos), se do sexo feminino.

**Número de tentativas:** Será aceita apenas uma tentativa.

c) Terceiro teste: Flexão Abdominal;

**FLEXÃO ABDOMINAL**

**Objetivo:** Mensurar indiretamente a resistência da musculatura abdominal.

**Procedimento:**

- I. O avaliado coloca-se em decúbito dorsal com os joelhos flexionados. Os antebraços são cruzados sobre a face anterior do tórax, com as palmas das mãos sobre os ombros, que deverão permanecer durante toda a execução dos movimentos.
- II. O avaliado, por contração da musculatura abdominal, flexiona o tronco, elevando até que parte da região dorsal perca contato com o solo, até que ocorra o contato simultâneo dos cotovelos com os joelhos ou quadríceps, em seguida, retorna à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo pelo menos com a metade superior das escápulas. A prova é iniciada com o comando “atenção já” e finalizada com o comando “pare”. O repouso entre os movimentos é permitido e o avaliado deverá saber disso antes do início do teste, entretanto o objetivo é tentar alcançar o índice mínimo em 60s (sessenta segundos).

**Número de execuções (mínimo):** 30 (trinta) flexões abdominais para candidatos do sexo masculino e 25 (vinte e cinco) flexões abdominais para candidatos do sexo feminino.

**Tempo de execução:** 60s (sessenta segundos)

**Número de tentativas:** Será aceita apenas uma tentativa.

d) Quarto teste: Corrida de Resistência

**CORRIDA DE RESISTÊNCIA**

**Objetivo:** Demonstrar resistência física

**Local:** Pista de atletismo, pista plana ou área previamente demarcada e livre de obstáculos.

**Procedimento:** Correr de acordo com sua aptidão, sem interromper o percurso (o candidato poderá andar se achar conveniente). O teste será encerrado quando o candidato parar e/ou completar-se o tempo máximo estabelecido.

**Padrão mínimo necessário:** Percorrer 2.000 (dois mil) metros em no máximo 12 (doze) minutos, se do sexo masculino, e 15 (quinze) minutos, se do sexo feminino.

**Número de tentativas:** Será aceita apenas uma tentativa.

9.3.9.2 Para ser aprovado, o candidato deverá realizar as tarefas acima descritas dentro do tempo estipulado.

9.3.9.3 O teste será iniciado apenas com autorização do avaliador após ajustar o cronômetro na posição inicial.

9.3.9.4 Caso o candidato extrapole o tempo máximo descrito, não compareça ao teste, desista ou não complete as provas no tempo e forma acima descritos, o mesmo será declarado INAPTO e automaticamente eliminado do concurso público.

9.3.9.5 Será considerado APTO nesta fase o candidato que realizar todos os testes, atingindo o índice mínimo exigido em cada modalidade.

9.3.10 Durante os testes não será permitido:

I – uma vez iniciado o teste, abandonar o circuito ou pista sem o consentimento da banca.

II – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

III – repetir o teste.

9.3.11 Não caberá à Prefeitura Municipal de Guaratuba e à UNIOESTE/COGEPS nenhuma responsabilidade por acidentes que possam ocorrer com o candidato durante a execução das provas.

9.3.12 A Banca Examinadora responsável pelos Testes de Aptidão Física poderá cancelar ou interromper as provas caso considere que não existam as condições necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho.

9.3.12.1 A Comissão Especial Organizadora do Concurso estipulará nova data que será divulgada na ocasião, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

9.3.12.2 As eventuais anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação dos Testes de Aptidão Física (TAF) serão registradas pela Banca Examinadora e comunicadas ao Centro Médico para subsidiar exames de saúde específicos.

9.3.13 A relação com os candidatos habilitados, bem como de suas respectivas notas obtidas no Teste de Aptidão Física (TAF) será divulgada em edital específico, publicado nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, <http://portal.guaratuba.pr.gov.br> e da UNIOESTE/COGEPS, [www.unioeste.br/concurso/correntes](http://www.unioeste.br/concurso/correntes).

9.3.14 Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

9.3.15 Demais informações a respeito da presente fase, constarão em edital específico de convocação para essa fase.

## **9.4 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

9.4.1 A Avaliação Psicológica será realizada no Município de Guaratuba.

9.4.2 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação mínima na Prova Objetiva estabelecida no Item 9.2.1.1, além de obter o resultado “Apto” no Teste de Aptidão Física. A Avaliação Psicológica será realizada na data, nos locais e nos horários a serem especificados em edital de convocação.

9.4.3 A Avaliação Psicológica é um processo técnico e científico realizado com pessoas ou grupos de pessoas que, de acordo com cada área do conhecimento e com as demandas exigidas, requer metodologias específicas contidas na Resolução CFP nº 009/2018, em vigência, sendo um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas, tendo por objetivo identificar aspectos psicológicos dos candidatos por meio do levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos e verificar se o candidato

apresenta aspectos psicológicos compatíveis com o exigido para o desempenho das atividades e profissionais do cargo.

9.4.4 A Avaliação Psicológica será realizada por Juntas designadas pela Instituição Organizadora.

9.4.5 Serão aplicados testes psicológicos (método e técnica psicológica, desenvolvidos com base nos estudos científicos), que contemplem características psicológicas necessárias para o cumprimento das atribuições e responsabilidades do cargo de Guarda Civil Municipal. Os testes selecionados são aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e estão de acordo com a Resolução nº 009/2018. Os testes selecionados apresentam pesquisa com amostra que atendam aos mesmos critérios de escolaridade, idade e sexo exigido para o cargo, permitindo, dessa forma, fidedignidade dos resultados.

9.4.5.1 A avaliação psicológica será aplicada aos candidatos de forma coletiva, ou seja, simultânea a todos os candidatos, em igualdade de condições e em dias e horários divulgados previamente em edital específico, por meio de testes psicológicos.

9.4.5.2 A atenção indispensável às explicações do avaliador é parte integrante do caráter avaliativo dessa etapa do concurso público, cabendo ao candidato esgotar suas dúvidas no momento em que são repassadas as orientações fornecidas, bem como estar atento ao tempo cronometrado pelo avaliador para o cumprimento da etapa.

9.4.5.3 Todos os candidatos ficarão igualmente expostos à vulnerabilidade do estado de saúde, condições emocionais e desconfortos. Portanto, não será reconhecida essa alegação como forma de pedido de revisão de resultados nessa etapa.

9.4.5.4 Os testes psicológicos mapearão aspectos psicológicos dos candidatos e, para avaliação de habilitação, a partir das indicações de percentis com as amostras referenciadas nos manuais técnicos dos testes. Essa comparação será expressa por meio de um valor numérico, denominado percentil (ponto da distribuição dos resultados ordenados da amostra em 100 partes de igual amplitude, no qual se situa uma determinada percentagem de casos.). Os candidatos devem atingir as referências de percentis, conforme Anexo V, para que sejam considerados habilitados na etapa da Avaliação Psicológica. O não atingimento do percentil referenciado em qualquer uma das características relacionadas indicará não habilitação do candidato para ocupação do cargo.

9.4.5.5 A avaliação será interpretada pela análise Quantitativa e Qualitativa pela comissão técnica responsável com referência ao manual dos instrumentos utilizados. As tabelas apresentadas são com referência à análise quantitativa. As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. “APTO” significa que o candidato apresentou perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital do Concurso Público. “INAPTO” significa que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital do Concurso Público. Ser considerado “INAPTO” na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo, bem como Entrevista Devolutiva ao candidato avaliado. A Entrevista Devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

9.4.6 O candidato considerado “Inapto” poderá requerer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, Parecer Psicológico que será elaborado nos termos da Resolução CFP nº 006/2019.

Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo dos percentis contidos no Anexo V deste Edital, sobretudo na avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenção concentrada e difusa ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, cuja publicação constará o nome do candidato considerado “APTO” e somente o nº de inscrição do candidato considerado “INAPTO”, assim como do candidato que não tiver se apresentado para a avaliação.

9.4.7 Após a entrega do Parecer Psicológico, será oportunizado novo prazo de 2 (dois) dias úteis para o candidato contraindicado solicitar Entrevista Devolutiva.

9.4.8 Durante a Entrevista Devolutiva, o candidato poderá fazer-se acompanhar de um psicólogo (assistente técnico), de sua escolha, devidamente registrado no Conselho Federal de Psicologia. O psicólogo assistente técnico deverá esclarecer suas dúvidas e observar os testes no momento da entrevista devolutiva, pois não poderá remover os testes do local.

9.4.9 O início do prazo e a forma de interposição do recurso serão disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

9.4.10 Não serão, em hipótese alguma, aplicados novos testes em candidatos considerados “Inaptos”.

9.4.11 Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão em edital específico de convocação para essa fase.

## **9.5 DA PESQUISA SOCIAL**

9.5.1 A Pesquisa Social, de caráter eliminatório, será realizada por comissão específica, além da Comissão Examinadora/Julgadora, a fim de verificar todos os aspectos da vida precedente e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade, bem como, a existência de antecedentes de caráter policial ou criminal que contraindiquem os candidatos.

9.5.2 Os candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 9.2.1 e tiverem sido considerados habilitados no Teste de Aptidão Física (TAF) e na Avaliação Psicológica, além de não serem eliminados por outros critérios estabelecidos neste Edital, serão convocados para a presente fase e respectiva entrega do Formulário de Dados Biográficos e dos documentos especificados no item 9.5.4 deste edital, na forma e nas datas a serem especificados em Edital de Convocação.

9.5.2.1 O Formulário de Dados Biográficos (FDB) estará à disposição do candidato no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaratuba, <http://portal.guaratuba.pr.gov.br>, e da UNIOESTE/COGEPS, [www.unioeste.br/concurso/correntes](http://www.unioeste.br/concurso/correntes), quando da divulgação do edital de convocação para a fase.

9.5.3 A Pesquisa Social tem como objetivo verificar se o candidato ao cargo de Guarda Civil Municipal possui idoneidade e conduta ilibadas.

9.5.3.1 Serão analisados fatores como:

- a) prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

- b) prática de ato tipificado como ilícito penal;
- c) práticas, em caso de servidor público, de transgressões disciplinares;
- d) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a imagem de Guarda Municipal;
- e) dependência química (substâncias lícitas e/ou ilícitas);
- f) vínculo e/ou associação por qualquer meio com entidade ou organização legalmente proibida.

9.5.4 Para fins da Pesquisa Social, em data oportuna, os candidatos convocados deverão preencher o Formulário de Dados Biográficos, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaratuba, <http://portal.guaratuba.pr.gov.br>, e da UNIOESTE/COGEPS, [www.unioeste.br/concurso/correntes](http://www.unioeste.br/concurso/correntes), previsto na alínea “a” e anexar os documentos e certidões previstos nas alíneas subsequentes:

- a) Formulário de Dados Biográficos (FDB) com foto atual;
- b) Cópia autenticada do Documento de identidade. Para candidatos que possuírem mais de um documento de identidade, deverão apresentar cópias autenticadas dos demais;
- c) Certidão de Antecedentes Criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside e onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, dentro do prazo de validade específico constante da mesma (da Justiça Federal, da Justiça Eleitoral, ou do Distrito Federal para fins criminais, da Justiça Militar Federal);
- d) Prova de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- e) Certidão expedida pela Vara de Execuções Penais dos Estados em que o candidato reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos. Em relação aos Estados que não disponham de Vara de Execuções Penais, o candidato deverá apresentar certidão equivalente, na qual deverá constar a pesquisa relativa a execuções penais;
- f) Certidão expedida pelo órgão público em que estiver lotado ou a que pertenceu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos, informando se responde ou já respondeu algum processo administrativo, contendo, em caso positivo, breve resumo dos fatos;
- g) Documento da Polícia Civil do Estado onde reside a pelo menos 05 (cinco) anos ou dos estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, com um “Nada Consta” sobre processos criminais pendentes naquele Estado;
- h) Para os candidatos que estiveram envolvidos em Termos Circunstanciados de Infração Penal, deverão apresentar ainda a Certidão Explicativa do Juizado Especial onde foi realizada a transação penal;
- i) Apresentação de laudo toxicológico emitido através de laboratórios credenciados pelo DETRAN/PR, não superior a 30 dias antes da entrega da documentação;
- j) Declaração, firmada pelo candidato, em que conste:
  - I. Que não foi demitido a bem do serviço público de cargo ou emprego público ou destituído de cargo em comissão ou função pública, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de abertura do Concurso Público;
  - II. Não estar cumprindo sanção penal, civil ou administrativa por atos de improbidade administrativa, aplicada por órgãos ou entidade do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário;
  - III. Não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Criminal Federal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais.

9.5.4.1 O Formulário de Dados Biográficos, juntamente com os demais documentos descritos no item anterior (9.5.4), devem ser protocolizados através de Protocolo Online no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br>.

9.5.4.2 O candidato será responsável por anexar e conferir toda a documentação descrita no item 9.5.4, não sendo permitido novo protocolo de complementação ou correção de envio de documentos.

9.5.4.3 Dentro do Protocolo Online, no campo “Destino”, o candidato deverá inserir “Comissão Examinadora Guarda Municipal”. No Campo “Assunto”, deverá inserir “Documentação FDB”.

9.5.5 A idoneidade moral e social será averiguada relativamente ao enquadramento ou não do candidato em situações que afetem seu comportamento, conforme as seguintes hipóteses:

- a) Habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade, se servidor público ou prestador de serviço público;
- b) Prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;
- c) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- d) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- e) Prática de ato que possa comprometer a função de Guarda Municipal;
- f) Uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à moral e aos bons costumes;
- g) Demissão do serviço público ou demissão por justa causa na iniciativa privada.

9.5.6 A Comissão de verificação e avaliação da idoneidade moral e social do candidato poderá solicitar documentação complementar, visando esclarecer fatos que afetem o candidato.

9.5.7 A Comissão emitirá parecer conclusivo acerca da situação de cada candidato, apontando o resultado da Pesquisa Social como: Indicado ou Contraindicado.

9.5.8 O candidato poderá ser considerado contraindicado em qualquer momento durante a fase da Pesquisa Social. A contraindicação e conseqüente eliminação ocorrerá com a expedição de relatório fundamentado, emitido e assinado pela Comissão responsável, garantido ao candidato o direito de ampla defesa, caso se constate qualquer fato desabonador da sua conduta, sob os aspectos profissional, moral e/ou criminal, que o incompatibilize com a condição de membro da Guarda Municipal.

9.5.9 O candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a realização da Pesquisa Social, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

9.5.10 O candidato poderá providenciar cópia dos documentos apresentados para fins de uso pessoal, não sendo fornecidas cópias dos documentos eventualmente entregues após apresentação à Pesquisa Social.

9.5.11 Demais informações a respeito da presente fase, constarão em edital específico de convocação para essa fase.

9.5.12 A forma e o prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório desta fase serão disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

## **10 DO RESULTADO FINAL**

10.1 A classificação final dos candidatos será publicada no *site* oficial do Município na Internet, <http://portal.guaratuba.pr.gov.br>, e da UNIOESTE/COGEPS, [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos).

10.2 A publicação do Resultado Final do Concurso Público será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive negros e candidatos com deficiência; a segunda, a lista contendo somente a pontuação dos candidatos negros; e a terceira, a lista contendo somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

10.3 A classificação final no Concurso Público resulta da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente.

10.4 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrerão nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

10.4.1 O Resultado Final será obtido através da nota na Prova Objetiva, conforme descrito no Item 9.2.1, e critérios estabelecidos nos Testes de Aptidão Física, Avaliação Psicológica e Pesquisa Social.

10.5. Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, tem preferência o candidato que, sucessivamente:

- I – Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- II – Obter maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- III – Obter maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- IV – Obter maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
- V – Obter maior nota na Prova de Informática;
- VI – Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- VII – Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- VIII – Sorteio Público.

10.6 A homologação final de resultado e classificação dar-se-á através de Decreto Municipal expedido pelo Executivo Municipal.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, referente às etapas abaixo descritas:

- I – do Edital de Abertura;
- II – da Homologação das Inscrições;
- III – do Resultado de Pedido de Isenção de Inscrição;
- IV – do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
- V – do Resultado do Teste de Aptidão Física;
- VI – do resultado da Avaliação Psicológica;
- VII – do resultado da Pesquisa Social;
- VIII – do Resultado Final;
- IX – outros Recursos.

11.1.1 Serão desconsiderados os recursos que não forem devidamente fundamentados e instruídos, bem como os encaminhados de forma diferente da prevista em Edital, ou, ainda, que contenham termos despeitosos ou ofensivos.

11.2 Os recursos fundamentados serão realizados através de **link na área do candidato** e apreciados por uma banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, que emite decisão fundamentada, a qual é enviada

através de e-mail especificado no formulário de recurso e disponibilizada no *site* da UNIOESTE/COGEPS <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes>.

11.2.1 Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à Prefeitura Municipal de Guaratuba, referente ao resultado da **Pesquisa Social**, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (Anexo VI), através de **protocolo online** no site <http://portal.guaratuba.pr.gov.br>.

11.2.2 Ao preencher o formulário de recurso disponível na área do candidato, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser sumariamente indeferido.

11.3 Se qualquer recurso for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado, será emitido novo gabarito.

11.4 Os pontos relativos às questões anuladas por recurso, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva.

11.5 Recebido o recurso, a COGEPS emitirá, dentro do prazo estabelecido em cronograma, decisão fundamentada, a qual é enviada através de e-mail especificado e posteriormente disponibilizado em editais específicos publicados nos *sites* <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes> e <http://portal.guaratuba.pr.gov.br>.

11.5.1 Recebido o recurso referente à Pesquisa Social, a Prefeitura Municipal de Guaratuba emitirá, dentro do prazo estabelecido em cronograma, decisão fundamentada, a qual é enviada através de e-mail especificado pelo candidato e posteriormente disponibilizado em editais específicos publicados nos *sites* <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes> e <http://portal.guaratuba.pr.gov.br>.

## 12 DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

12.1 Após a homologação, a convocação dos candidatos aprovados se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/diariosoficiais>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação publicados.

## 13 DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Guaratuba/PR, respeitando a ordem de classificação e a vigência do concurso.

13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, observada a ordem de classificação dos aprovados.

13.3 O não comparecimento do candidato no dia, hora e local marcados para a realização do exame médico admissional implicará em eliminação do concurso.

13.4 A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

13.4.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados, classificados e convocados serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

13.4.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

13.5 No momento da convocação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os documentos constantes no Anexo VII.

13.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba/PR, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para encaminhamento do exame médico pré-admissional e psicológico. O não comparecimento no prazo determinado acarretará na eliminação do candidato, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

13.7 É facultado ao candidato convocado solicitar o deslocamento de sua classificação para o fim de fila, através de Processo Eletrônico Municipal – PEM, no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba, <http://portal.guaratuba.pr.gov.br>.

13.7.1 Caso o candidato não compareça no prazo estipulado pelo Edital de Convocação e não tenha realizado o protocolo descrito no Item 13.7, será automaticamente excluído do concurso.

### **13.8 DA NOMEAÇÃO**

13.8.1 O servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo Guarda Civil Municipal ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão objetos de avaliação, conforme legislação vigente, com vista à aquisição da estabilidade.

13.8.2 Caberá ao Município de Guaratuba/PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.

13.8.3 O candidato nomeado que se recusar a tomar posse, ou ainda deixar de entrar no exercício do seu cargo nos prazos estipulados, perderá o direito à investidura no cargo, tornando-se a nomeação sem efeito.

13.8.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.8.5 A admissão dos aprovados dar-se-á pelo Regime Estatutário conforme legislação vigente e a respectiva nomeação será procedida rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no concurso.

## **14 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA**

14.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal de Guaratuba - PR, previstos na Lei Municipal nº 1.950, de 25 de janeiro de 2023:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Gozo dos direitos políticos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Nível médio completo de escolaridade;
- e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Carteira Nacional de Habilitação categoria A/B em plena vigência;
- g) Aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos;
- h) Aptidão física, mental e psicológica;
- i) Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

## **15 DA POSSE E EXERCÍCIO DO CARGO**

15.1 Posse é a aceitação formal pelo nomeado das atribuições, dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, concretizada com a assinatura do Termo de Posse pelo empossando.

15.1.1 A posse ocorrerá no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação oficial do ato de nomeação.

15.1.2 No ato da posse, o empossando apresentará, obrigatoriamente:

- a) Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- b) Declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função pública, ante a impossibilidade de acumulação de cargos, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal;
- c) Declaração de não ter sido demitido de serviço público federal, estadual ou municipal; e,
- d) Declaração acerca de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargo, emprego ou função pública, inclusive de serviço militar e forças armadas, conforme artigos 40, 42 e 142 da Constituição Federal.

15.1.3 Será por decreto, sumariamente, tornada sem efeito a nomeação, se a posse não se verificar no prazo improrrogável referido no subitem 15.1.1.

15.1.4 Os Guardas Cíveis Municipais assinarão o seu termo de posse e receberão a sua lotação na Unidade de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, sendo alocados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, para iniciar assim seu exercício e consequente estágio probatório.

15.2 Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público e completa o processo de investidura.

15.2.1 O prazo para o servidor entrar em exercício será de 3 (três) dias úteis, contados da data da posse.

15.2.2 Será automaticamente tornado sem efeito o ato de provimento, se não ocorrer a posse e o consequente exercício nos prazos previstos nos subitens 15.1.1 e 15.2.1.

## 16 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

16.1 Será permitido aos candidatos portar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com corpo transparente, sendo ainda permitido uso de garrafa de água transparente sem rótulo, bem como alimentos armazenados em embalagem transparente.

16.2 Não será permitida, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos.

16.3 Não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem que estejam recolhidos e identificados em “envelope porta objetos”, os seguintes objetos: *bip*, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controles remotos, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico. Devem ainda ser acomodados pelo candidato em local adequado objetos pessoais, como chaves, bonés, gorros, óculos escuros, protetores auriculares, moedas, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, borracha, corretivo, dentre outros que possam ser identificados pelos fiscais; o que não acarretará qualquer responsabilidade do Município sobre quaisquer dos objetos referidos neste item ou identificados pelos fiscais.

16.3.1 Caso o candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando quaisquer dos itens citados acima, o fato será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato será eliminado automaticamente do Concurso.

16.3.2 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização, não podendo ainda utilizar quaisquer acessórios que impeçam ou dificultem a visão total das orelhas, devendo eventuais objetos que possam impedir ou dificultar a visão das orelhas serem acomodados pelo candidato nos termos do subitem 16.3.

16.4 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:

I – Carteira de Identidade;

II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;

III – Carteira Nacional de Habilitação que contenha o número da Carteira de Identidade e/ou Carteira de Habilitação Digital;

IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade;

V – Carteira de Trabalho expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

16.5 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

16.6. No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o subitem anterior.

16.7 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros documentos que não constem no subitem 16.4.

16.8. Não serão aceitas cópias de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

16.9 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

16.10 Não será permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.

16.11 O candidato que entregar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando prova.

16.12 Candidatos com autorização legal para portarem armas de fogo devem informar o fato com antecedência à supervisão da UNIOESTE e assumem responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discricção, a fim de evitar constrangimentos a terceiros, fiscais e/ou candidatos.

16.12.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deve informar o fato às autoridades competentes, para adoção de medidas legais vigentes, ficando o candidato automaticamente excluído do Concurso.

16.13 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.

16.14 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:

- I – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
- II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
- III – descumprir o disposto nos subitens 16.2 e 16.3;
- IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
- VI – for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
- VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta, ou a prova antes do tempo permitido;
- IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
- XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- XII – for surpreendido utilizando caneta fabricada em material não transparente;
- XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança que forem utilizados na realização das provas;
- XIV – não comparecer à Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.

16.15 Os três últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinarem, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

16.16 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

16.17 As datas de divulgação e resultados e outros itens deste Edital podem sofrer, sem prévia comunicação, eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela UNIOESTE/COGEPS e/ou pela Prefeitura Municipal de Guaratuba – PR, nos endereços eletrônicos [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos) e <http://portal.guaratuba.pr.gov.br>.

## **17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância, salvo o cabimento de recursos previstos em edital.

17.2 A Prefeitura Municipal de Guaratuba – PR, a Comissão Examinadora/Julgadora do Concurso Público nº 001/2023 e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originado por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização de qualquer das etapas do Concurso Público.

17.3 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br) ou pelo telefone (45) 3220-3100, sendo o horário de atendimento das 08:00 horas às 11:30h e das 13:30 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

17.3.1 Os candidatos não serão informados por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

17.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

17.5 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.6 A classificação no presente Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de funcionários, mas apenas a expectativa de ser nomeado, seguindo, a Prefeitura Municipal De Guaratuba, rigorosamente a ordem classificatória, ficando a nomeação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência do Município de Guaratuba.

17.7 Quaisquer alterações nas regras feitas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.

17.8 Enquanto da validade do concurso, o candidato deverá manter atualizado o seu endereço perante o Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, em Guaratuba-PR ou por

meio de Processo Eletrônico Municipal, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>.

17.9 As informações pertinentes deste Concurso Público constam nos Anexos deste Edital, sendo eles:

Anexo I: Quadro de Cargo e Vagas;

Anexo II: Atribuições do Cargo;

Anexo III: Conteúdo Programático;

Anexo IV: Atestado Médico para a Prova de Esforço Físico;

Anexo V: Características psicológicas e percentis esperados;

Anexo VI: Cronograma do Concurso;

Anexo VII: Documentos Exigidos no Ato da Convocação;

Anexo VIII: Modelo do Documento do CadÚnico para Solicitação de Isenção.

17.10 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora/Julgadora do Concurso Público.

17.11 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 29 de abril de 2023.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito Municipal de Guaratuba – PR

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGO E VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

<b>Cargo</b>	<b>Formação/Requisitos mínimos</b>	<b>Carga Horária (horas)</b>	<b>Vencimento Inicial (R\$)</b>	<b>Vagas AC</b>	<b>Inscrição (R\$)</b>	<b>Tipo de prova</b>	<b>Período de realização da prova</b>
Guarda Civil Municipal	Ensino médio completo com Carteira Nacional de Habilitação da categoria AB	40*	2.543,93	30 + CR	120,00	Objetiva	Manhã

\* O regime de escala da Guarda Civil Municipal poderá ser laborado em jornadas de 8 horas ou em plantão de 12x36 horas, nos termos do disposto ao Quadro Geral de Pessoal Efetivo, podendo ser laborada, além dos dias úteis, também aos sábados, domingos, feriados e recessos. (Lei Municipal nº 1950, Art. 87.)

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

#### **GUARDA MUNICIPAL**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

- \* Realizar a segurança dos próprios municipais e promover ações de segurança preventiva junto à comunidade.
- \* Exercer a vigilância diuturna interna e externa no patrimônio público municipal, parques, jardins, praças, escolas, cemitérios, mercados, feiras livres, com a finalidade de prevenir sinistros, atos de vandalismo e protegê-los de crimes contra o patrimônio público bem como exercer, no âmbito do Município, o policiamento preventivo e comunitário, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
- \* Promover a segurança preventiva, em parceria com a sociedade civil, a fim de identificar soluções para problemas e implementar projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;
- \* Atuar de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando a ações interdisciplinares de segurança no Município, em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Chefe do Executivo;
- \* Apoiar atividades educacionais e orientar o trânsito nas vias e logradouros municipais visando a segurança e a fluidez no tráfego, nos limites de sua competência constitucional;
- \* Prevenir a ocorrência de ilícitos penais, dentro de sua competência;
- \* Controlar a entrada e saída de veículos bem como exercer a orientação ao público e segurança preventiva nos eventos e festividades realizados pelo Município;
- \* Vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas;
- \* Apoiar os serviços de responsabilidade do Município e, bem assim, sua ação fiscalizadora no desempenho de atividade de polícia administrativa, nos termos das Constituições Federal, Estadual e da Lei Orgânica;
- \* Colaborar com os órgãos da Defesa Civil e prestar assistência à população no caso de calamidade pública;
- \* Desempenhar as tarefas enumeradas no âmbito das autarquias municipais;
- \* Operar o rádio comunicador, bem como os serviços de monitoramento de câmeras de vias públicas, câmeras internas instaladas em prédios públicos e centrais de alarmes, pertinentes à Guarda Municipal;
- \* Dirigir viaturas e motos da guarda municipal incluindo-se a frota do Município;
- \* Monitorar o trânsito em postos fixos ou unidades móveis, bem como promover a sinalização e remoção de obstáculos em vias públicas;
- \* Atuar em interseções de vias;
- \* Analisar documentação do condutor e do veículo, autuando os infratores;
- \* Deter infratores para a autoridade competente;
- \* Abordar pessoas com fundadas suspeitas;
- \* Prestar assistência aos transeuntes;
- \* Executar outras atividades correlatas;
- \* Realizar manutenção preventiva em primeiro escalão de armamento operacional.

**ANEXO III**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CONCURSO PÚBLICO 001/2023**

ÁREA DO CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de texto. Ortografia; Acentuação gráfica; Divisão silábica; Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais; dígrafos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. Tempos simples e compostos dos verbos; Formação de palavras. Elementos de comunicação. Sintaxe. Período simples (termos essenciais e acessórios) e período composto por coordenação e subordinação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; sintaxe de colocação pronominal. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. Elementos de coesão. Função textual dos vocábulos. Figuras de linguagem. Figuras de sintaxe. Noções de semântica.
MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Conjuntos numéricos. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três simples e composta. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas. Geometria básica.
INFORMÁTICA	Conceitos de informática, hardware (memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). Ambientes operacionais: Windows XP Professional. Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer). Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc). Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web.
CONHECIMENTOS GERAIS	História do Município de Guaratuba/PR. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas. Assuntos relacionados ao serviço público municipal.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Constituição da República Federativa do Brasil; Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5.º ao Art. 17 da CF); Das Forças Armadas (Art. 142 e Art. 143 da CF); Da Segurança Pública (Art. 144 da CF); Noções de Direito Administrativo; Noções Básicas de Direito Penal: Infração penal: elementos, espécies; Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal; Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade; Excludentes de ilicitude e de culpabilidade; Erro de tipo; erro de proibição; Imputabilidade penal; Concurso de pessoas; Crimes contra a pessoa; Crimes contra o patrimônio; Crimes contra a administração pública. Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Federal n.º 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal n.º 11.340/2006 - Lei Maria da Penha; Lei Federal n.º 4.898/1965 - Regula o Direito de Representação e o processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade; Lei Federal n.º 11.343/2006 - SISNAD – Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas; Lei Federal n.º 10.826/2003 - Estatuto do Desarmamento. Lei Municipal nº 1950/2023 – Cria a Guarda Civil Municipal de Guaratuba. Legislação de Trânsito. Lei nº 9.503/2017 que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 24, capítulo III do artigo 26 ao 66, capítulo III-A do artigo 67, capítulo IV do artigo



**GUARATUBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro  
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000  
Fone 41. 3472 8500

	<p>68 ao 71, capítulo VII do artigo 80 ao 90. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Registro e licenciamento de veículos. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Resolução nº 432/2013 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN): disponível no site do DENATRAN: (<a href="http://www.detran.gov.br">www.detran.gov.br</a>), que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas autoridades de trânsito e seus agentes na fiscalização do consumo de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência.</p>
--	--

**ANEXO IV**

**ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA DE ESFORÇO FÍSICO CONCURSO PÚBLICO Nº**  
**001/2023**

**ATESTADO MÉDICO**

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, foi avaliado(a) por mim e encontra-se, no  
momento do presente exame médico, apto (ou inapto, ou apto com restrições que devem ser especificadas)  
para prática de atividades físicas, para realizar a prova de aptidão física do Concurso Público de Guaratuba –  
PR, para o cargo de \_\_\_\_\_.

Provas: Tração na Barra Fixa (homens) / Isometria (mulheres), Corrida de Segmento (Shuttle Run), Flexão  
Abdominal, Corrida de Resistência.

Guaratuba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
(Nome do médico)  
(Assinatura e carimbo/CRM)

**ANEXO V**

**CARACTERÍSTICAS PSICOLÓGICAS E PERCENTIS ESPERADOS CARGO DE GUARDA MUNICIPAL PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO (PERCENTIL ESPERADO)
1) Nível Intelectual	Maior ou Igual a 25%
2) Atenção (difusa e concentrada)	Maior ou Igual a 25%
3) Fluência Verbal	Maior ou Igual a 25%
4) Controle Emocional (*1)	Menor ou Igual a 50%
5) Agressividade	Maior ou Igual a 30%
6) Iniciativa	Maior ou Igual a 30%
7) Capacidade de Realização	Maior ou Igual a 30%
8) Impulsividade	Maior ou Igual a 30%
9) Relacionamento Social	Maior ou Igual a 30%
10) Ansiedade	Maior ou Igual a 30%

- Parâmetros (percentis) definidos conforme manuais dos testes a serem utilizados.

- (\*1) - A característica “**Controle Emocional**” será avaliada por um fator que mensura a sua instabilidade emocional. Assim, indivíduos com resultado “Menor ou Igual a 50%” em relação à instabilidade emocional apresentam bom controle emocional.

**OBS:**

1) O candidato será considerado **NÃO HABILITADO** se não atingir os parâmetros esperados nas características de “**Controle Emocional**” e/ou ‘**Agressividade**’, mesmo tendo atingido os parâmetros em todas as outras características avaliadas, estas são consideradas características imprescindíveis ao cargo pleiteado.

2) O candidato será considerado **NÃO HABILITADO** se não atingir os parâmetros esperados em 03 (três), ou mais, características, conforme parâmetros esperados.

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>		
<b>PASSOS</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
<b>1</b>	<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO</b>	
<b>1.1</b>	Publicação do Edital do Concurso nas páginas oficiais do Município e da Uniãoeste	29/04/2023
<b>1.2</b>	Prazo para impugnação ao Edital do Concurso Público.	01 a 03/05/2023
<b>1.3</b>	Publicação das respostas contra a impugnação do Edital de abertura de inscrições e normas gerais.	05/05/2023
<b>2</b>	<b>ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>2.1</b>	Período para pedido de isenção do valor da taxa de inscrição.	08 a 22/05/2023
<b>2.2</b>	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	24/05/2023
<b>2.3</b>	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa.	De 25 a 29/05/2023
<b>2.4</b>	Respostas dos pedidos de reconsideração de isenção de inscrições.	31/05/2023
<b>2.5</b>	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de Isenção de Taxa deferidos.	31/05/2023
<b>3</b>	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	
<b>3.1</b>	Período de inscrições no <i>site</i> da Coordenadoria Geral de Processos Seletivos e Processos Seletivos – COGEPUS UNIOESTE	<b>08/05 a 06/06/2023</b>
<b>3.2</b>	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	07/06/2023
<b>4</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	
<b>4.1</b>	Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, Pessoas com deficiência e Negros	13/06/2023
<b>4.2</b>	Prazo para interposição de recursos contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência Pessoas com deficiência e Negros	De 13 a 15/06/2023
<b>4.3</b>	Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições na ampla concorrência Pessoas com deficiência e Negros	16/06/2023
<b>4.4</b>	Publicação do Edital definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, Pessoas com deficiência e Negros	16/06/2023
<b>5</b>	<b>PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA, ENSALAMENTO E ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS</b>	
<b>5.1</b>	Publicação dos locais e ensalamento da Prova Objetiva	28/06/2023
<b>6</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>	
<b>6.1</b>	Publicação de Edital de convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva com ensalamento	29/06/2023
<b>6.2</b>	Realização da prova objetiva	<b>09/07/2023</b>
<b>6.2.1</b>	Abertura dos portões	07:00
	Fechamento dos portões	07:50
	Início da Prova Objetiva	08:00
	Término da Prova Objetiva	12:00
<b>6.3</b>	Publicação do Gabarito Provisório das provas objetivas, cadernos de provas e formulário para recursos.	10/07/2023
<b>6.4</b>	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	De 10 a 13/07/2023
<b>6.6</b>	Publicação das respostas dos recursos do Gabarito Provisório.	20/07/2023
<b>6.7</b>	Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	20/07/2023
<b>7.</b>	<b>PROVA DE ESFORÇO FÍSICO</b>	



**GUARATUBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro  
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000  
Fone 41. 3472 8500

7.1	Publicação da lista dos candidatos que estão classificados para a Prova de Esforço Físico e local de realização das provas.	26/07/2023
7.2	Publicação do horário de cada função para a realização da Prova de Esforço Físico.	28/07/2023
7.3	Realização da Prova Esforço Físico	05 e 06/08/2023
	Início (período da manhã)	07:30
	Término (período da manhã)	11:30
	Início (período da tarde)	13:30
	Término (período da tarde)	18:00
7.4	Publicação de Edital preliminar dos candidatos aptos e não aptos na Prova de Esforço Físico.	10/08/2023
7.5	Prazo para pedido de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Esforço Físico.	De 14 a 16/08/2023
7.6	Análise descritiva dos pedidos de reconsideração interpostos por candidatos da Prova de Esforço Físico.	Até 24/08/2023
7.7	Publicação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Prova de Esforço Físico.	24/08/2023
7.8	Publicação de Edital Definitivo com a decisão final se apto ou não apto.	24/08/2023
8.	<b>AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</b>	
8.1	Publicação da lista dos candidatos que estão classificados para a Prova de Avaliação Psicológica.	29/08/2023
8.2	Publicação do horário de realização da Prova de Avaliação Psicológica.	01/09/2023
8.3	Realização da Prova de Avaliação Psicológica	10/09/2023
	Abertura dos portões	07:30
	Fechamento dos portões	08:20
	Início da Avaliação Psicológica	08:30
	Término da Avaliação Psicológica	11:30
8.4	Publicação provisória da Avaliação Psicológica (Apto ou Não-apto)	14/09/2023
8.5	Prazo para pedido de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Avaliação Psicológica	De 15 a 19/09/2023
8.6	Análise descritiva dos pedidos de reconsideração interpostos por candidatos da Prova de Avaliação Psicológica.	22/09/2023
8.7	Publicação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Prova de Avaliação Psicológica.	22/09/2023
8.8	Publicação do Edital definitivo do resultado da Avaliação Psicológica (“Apto” ou “Inapto”).	22/09/2023
9	<b>PESQUISA SOCIAL</b>	
9.1	Publicação da lista de candidatos aptos a participar da Pesquisa Social.	22/09/2023
9.2	Prazo para realização de protocolo de documentos da Pesquisa Social.	25 a 29/09/2023
9.3	Resultado provisório da análise de documentos da Pesquisa Social.	09/10/2023
9.4	Prazo para interposição de recursos referente ao resultado provisório da Pesquisa Social.	09 a 11/10/2023
9.5	Resultado definitivo da Pesquisa Social.	18/10/2023
10	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação.	20/10/2023
	<b>HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO</b>	
		Após 20/10/2023

\*\*\*OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão Examinadora/Julgadora e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.

## ANEXO VII

### DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Cartão de vacina, do candidato, atualizado;
- k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
- m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- n) Comprovante de endereço atual;
- o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- r) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função;
- s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação;
- t) Carteira Nacional de Habilitação da categoria AB.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
- b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Guaratuba – PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.



**GUARATUBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro  
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000  
Fone 41. 3472 8500

## ANEXO VIII

### MODELO DO DOCUMENTO DO CADÚNICO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO



**Ministério da Cidadania**  
Secretaria Nacional do Cadastro Único

### Comprovante de cadastro

*Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!*

#### Dados da família

<b>Código familiar</b>	<b>Data de cadastro</b>	<b>Última atualização</b>	<b>Cadastro atualizado</b>
	24/06/2021	24/06/2021	SIM
<b>Município onde está</b>	<b>Faixa de renda familiar total</b>	<b>Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)</b>	
/PR	Até meio salário mínimo	Até R\$ 89,00	

#### Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
			Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF